



CONTRATO DE FORNECIMENTO, DE Nº 031/14 QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP E A EMPRESA D. FERREIRA MELO CAVALCANTE E CIA LTDA - EPP, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 14.031.756/0001-02, representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. Paulo Gonçalves Galdino e a empresa **D. FERREIRA MELO CAVALCANTE E CIA LTDA - EPP** estabelecida na Rua 4, nº 159, Bairro Cidade Nova, Município de Parauapebas, no Estado do Pará, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. 15.698.271/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Edmar Cavalcante de Oliveira, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 597.527.691-87, portador do RG nº. N 2690287 - SSP/GO, neste ato designado **CONTRATADO**, por seu(s) representante(s), resolvem celebrar a presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA I - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Fornecimento, por parte da contratada, de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, utensílios e materiais de consumo destinados a atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas- SAAEP, conforme tabelas constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014 SAAEP.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014 SAAEP.

CLÁUSULA III - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2014 SAAEP e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3.1 No momento da apresentação da nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas as provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativas à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ficando a contratada ciente de que todas as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, sob pena de não recebimento das faturas até a apresentação das referidas certidões.



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



PREFEITURA DE PARAUAPEBAS
Desenvolvimento com Responsabilidade

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO Nº 015/2014 SAAEP.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IV - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual será de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



PREFEITURA DE PARAUAPEBAS
Desenvolvimento com Responsabilidade

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

CLÁUSULA VIII - DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 528.199,92 (quinhentos e vinte e oito mil cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção do fornecimento efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas com fornecimento do bem indicado na Cláusula Primeira deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional: 2.802 – SAAE- = Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas

Classificação Funcional: 17.122.1009.2.181 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto

Classificação Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Sub Elemento – Gêneros de alimentação

CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XI - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

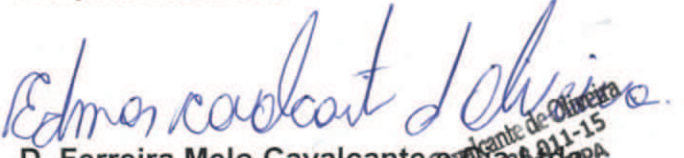
11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de PARAUAPEBAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas - PA, 8 de julho de 2.014.


Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas
Paulo Gonçalves Galdino


D. Ferreira Melo Cavalcante
– EPP
Edmar Cavalcante de Oliveira

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS



ANEXO I

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Item	Descrição	Unid	Quant.	Unitário	Total
01	Açúcar cristal 1x15x2kg Pérola	Fd	800	59,78	47.824,00
02	Café moído empacotado a vácuo 1x20x250gr Maratá	Fd	800	67,46	53.968,00
03	Chá de camomila 30x10x1 Maratá	Cx	40	55,06	2.202,40
04	Chá de erva cidreira 30x10x1 Maratá	Cx	40	55,06	2.202,40
05	Chá de erva doce 30x10x1 Maratá	Cx	20	55,06	1.101,20
06	Leite em pó integral 1x25x400grs Piracanjuba	Cx	400	159,01	63.604,00
07	Biscoito água e sal cx c/ 20 pct de 400gr Le Petit	Cx	120	49,44	5.932,80
08	Biscoito maisena cx c/ 20 pct de 400gr Elbis	Cx	120	41,06	4.927,20
09	Balde plástico de 10 lts (preto) Atlas	Un	80	6,69	535,20
10	Cesto plástico tipo telado 50 lts Antares	Un	80	22,27	1.781,60
11	Balde plástico c/ tampa de 100 lts Antares	Un	80	37,17	2.973,60
12	Bandeja em inox tam. 40x25 Martinox	Un	80	54,89	4.391,20
13	Caixa de isopor de 120 lts Isoeste	Un	40	121,36	4.854,40
14	Caixa de isopor de 80 lts Isoeste	Un	40	86,41	3.456,40
15	Caixa de isopor de 60 lts Isoeste	Un	40	63,60	2.544,00
16	Colher de sopa em inox Martinazzo	Dz	12	15,55	186,60
17	Copos de vidro p/ água 250ml liso Nadir	Dz	20	21,64	432,80
18	Faca de cozinha (grande) cabo plástico. Tramontina	Un	40	8,19	327,60
19	Faca de mesa em inox Martinazzo	Dz	12	15,55	186,60
20	Garfo em inox Martinazzo	Dz	12	15,55	186,60
21	Garrafa térmica de 1lt. p/ café. Termolar	Un	80	20,08	1.606,40
22	Garrafa térmica de 5lts Termolar	Un	40	26,22	1.048,80
23	Garrafa térmica de 12 lts Invicta	Un	40	87,65	3.506,00
24	Pratos de vidro transparente Duralex	Dz	12	40,91	490,92
25	Xícaras p/ café com pires Astral	Dz	40	48,79	1.951,60
26	Xícaras p/ chá com pires Astral	Dz	40	43,67	1.746,80
27	Álcool em gel (galão de 5 lts) Start	Un	400	42,24	16.896,00
28	Balde c/ espremedor composto por: um balde plástico cap. 33 lts divisória não removível dreno, rodas e um espremedor Bralimpia	Un	32	298,00	9.536,00
29	Extensão telescópica de 6mt Bralimpia	Un	20	219,19	4.383,80
30	Desinfetante, perfumador e limpador (gl 5 l) Econômico	Un	800	6,95	5.560,00
31	Detergente neutro (gl de 5lts) Ipê	Un	800	9,80	7.840,00
32	Escova sanitária c/ pote coletor Incavas	Un	200	4,47	894,00
33	Espanador eletrostático Bralimpia	Un	80	31,14	2.491,20
34	Esponja dupla face para louça Limpona	Un	200	0,37	74,00
35	Limpador ácido p/ pisos limpeza e remoção de sujeira inorgânica (gl de 5 lts) Shock	Un	200	38,33	7.666,00
36	Limpador mult uso geral (gl de 5 lts) Start	Un	80	100,44	8.035,20
37	Luva latex amarela forrada (tam médio) Scoth Brite	Par	240	4,86	1.166,40
38	Luva latex azul forrada (tam pequeno) Scoth Brite	Par	80	4,86	388,80
39	Luva latex azul forrada(tam. médio) Scoth Brite	Par	240	4,86	1.166,40
40	Pá p/ coleta de lixo c/ cabo Incavas	Un	200	7,08	1.416,00
41	Desodorizador de ar 1x12x360ml Air Wick	Cx	200	64,00	12.800,00
42	Água sanitária 1x12x1lt Econômico	Cx	200	20,01	4.002,00

43	Inseticida 1x12x300ml aerossol Baygon	Cx	80	80,35	6.428,00
44	Limpa vidros 1x12x500ml c/pulverizador Gioca	Cx	80	56,21	4.496,80
45	Saco alvejado branco Copa Limpa	Dz	60	53,54	3.212,40
46	Papel higiênico 1x16x40cm Personal	Fd	400	25,90	10.360,00
47	Papel toalha 12x2 Kitchen	Fd	320	24,89	7.964,80
48	Pedra sanitária c/embalagem cx 145 unid. Politriz	Dz	80	117,08	9.366,40
49	Sabão em pedra 10x5x200 Brisa	Cx	60	35,95	2.157,00
50	Sabão em pó 1x24x500grs Ipê	Cx	200	60,13	12.026,00
51	Rodo magico 40 cm Betanin	Un	200	37,71	7.542,00
52	Vassoura de nylon c/ cabo 1x12 Condor V9	Cx	200	103,65	20.730,00
53	Copo descartável 200 ml cx. c/ 2.500 unid Copocentro	Cx	1200	53,20	63.840,00
54	Copo descartável 50ml cx c/ 5.000 unid Termopot	Cx	320	60,76	19.443,20
55	Pratos descart. n° 28 cx c/ 50 unid Copozan	Cx	200	48,19	9.638,00
56	Colher descartável transp.. pct c/ 50 unid Stawpazast	Pct	400	2,50	1.000,00
57	Esponja de aço 10x14x8 Bombril	Fd	80	160,26	12.820,80
58	Flanela 40x60 MC	Dz	40	17,78	711,20
59	Saco p/ lixo de 60 lts pct c/ 100 unid reforçado preto Lixoplas	Pct	320	27,57	8.822,40
60	Saco p/ lixo de 100 lts pct c/ 100 unid reforçado preto Lixoplas	Pct	400	46,81	18.724,00
61	Suporte organizador de acessórios p/ 06 unid Império	Un	80	64,94	5.195,20
62	Coador para café em (tecido) tam. grande Antares	Un	80	3,35	268,00
63	Pano multiuso 55x33cm pct c/5 unid. Perfex	Pct	400	4,61	1.844,00
64	Toalha de rosto Itatex	Dz	8	66,60	532,80
65	Lixeira telada em plástico 15 lts (banheiro) Jaguar	Un	400	6,98	2.792,00
TOTAL (quinhentos e vinte e oito mil cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)					528.199,92

